



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.296/2018

De 26 de fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS
3217/2018 E 3218/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO
SUL**, Estado de São Paulo, aprovou e eu, ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 3.218/2018, e todos
os seus efeitos, que dispõe sobre “Armênia Eterna”, o nome que declara cidades irmãs os
municípios de Pilar do Sul/SP e Sushi, cidade da autodeclarada República de Nagorno-
Karabakh.

Art. 2º - Fica revogada a Lei 3.217/2018, e todos
os seus efeitos, que dispõe sobre “Armênia Eterna”, o nome que declara cidades irmãs os
municípios de Pilar do Sul/SP e Stepanakert, capital da autodeclarada República de Nagorno-
Karabakh.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pilar do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I